

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI CMJN Nº 463/2023

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores.

A presente propositura visa fixar os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores do Município de João Neiva para o mandato eletivo de 2025-2028.

A fixação dos subsídios dos agentes políticos para o mandato subsequente deve ocorrer antes das eleições, respeitados os limites constitucionais.

Na presente propositura estão sendo propostos valores compatíveis com os limites legais e constitucionais, e levando em consideração os valores praticados nos últimos 16 anos, a saber:

CARGO	2009 - 2012	2013 - 2016	2017 - 2020	2021 - 2024
PREFEITO	8.413,57	8.413,57	10.498,64	10.498,64
VICE PREFEITO	4.206,79	4.206,79	5.249,33	5.249,33
VEREADOR	3.645,89	3.645,89	4.095,00	4.095,00

Ou seja, os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Vereador foram fixados pela última vez em 2016.

Ainda a título de exemplo/parâmetro, se considerado o índice IGPM acumulado no período de 2017 a 2023, os valores atualizados seriam:

CARGO	IGPM (75.9859%)
PREFEITO	18.476,13
VICE PREFEITO	9.238,08
VEREADOR	7.206,62

Os limites legais para os subsídios dos Vereadores são 30% do valor dos subsídios fixados para os deputados estaduais, a saber:

CARGO	SUBSÍDIO DEPUTADO 2025	VALOR MÁXIMO VEREADOR
VEREADOR	34.774,64	10.432,39

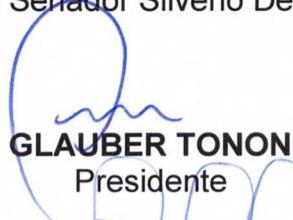
Nesse contexto, e considerando ainda as atribuições dos respectivos cargos, a responsabilidade de bem representar os municípios e de viabilizar a implementação de políticas públicas que garantem o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida dos municípios, estamos apresentando o presente projeto de lei, destacando que os novos valores, se aprovados, somente passarão a vigorar a partir de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em razão do exposto, coloca-se a matéria e o projeto à apreciação de V.
Exas.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 10 de abril de 2023.


GLAUBER TONON
Presidente


FARAH OLIVEIRA
Vice-presidente


JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI CMJN Nº 463/2023

Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para a legislatura 2025-2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais,

Faço saber que a Câmara Municipal elaborou, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de João Neiva, inclusive o do Presidente, ficam fixados em:

I - R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II - R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2026;

III - R\$ 8.427,00 (oito mil quatrocentos e vinte e sete reais), a partir de 1º de janeiro de 2027;

IV - R\$ 8.932,62 (oito mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2028.

Art. 2º - O Vereador que não comparecer às sessões, ou comparecer e não participar das votações, deixará de receber fração de seus subsídios na forma disposta no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 1º - O desconto previsto no *caput* deste artigo não incidirá no subsídio dos Vereadores presentes a sessão não realizada por falta de quórum, ou por ausência de matéria a ser votada.

§ 2º - No caso de licenciamento por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado médico, o Vereador perceberá seus subsídios integrais até o 15º dia de afastamento. Após esse período, permanecendo a causa do afastamento, será o mesmo encaminhado a perícia médica do instituto de previdência social a que estiver vinculado, para se habilitar ao recebimento do auxílio-doença.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder limitações ou reduções no valor dos subsídios fixado no art. 1º, sempre que o total das despesas com a folha de pagamento atingir os limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 25.

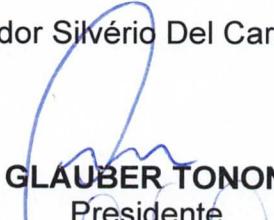
Art. 4º - Os subsídios mensais do Prefeito e Vice-prefeito para o mandato 2025-2028, obedecidas as normas legais e constitucionais, serão os seguintes:

- I – Prefeito Municipal _____ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- II – Vice-prefeito _____ R\$ 9.000,00 (nove mil reis)

Art. 5º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gera efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025, e revoga as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 10 de abril de 2023.


GLAUBER TONON
Presidente


FARAH OLIVEIRA
Vice-presidente


JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
Secretario

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO 2025 - 2030

PREVISÃO DE AUMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO (COM ENCARGOS):

Exercício	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Previsão de gastos antes do reajuste:	R\$ 2.078.822,84	R\$ 2.093.372,36	R\$ 2.147.333,28	R\$ 2.188.284,59	R\$ 2.229.674,98	R\$ 2.268.247,06
Previsão de gastos com reajuste:	R\$ 2.622.669,44	R\$ 2.709.092,96	R\$ 2.839.240,32	R\$ 2.960.949,26	R\$ 3.002.339,65	R\$ 3.040.911,73
Impacto anual R\$:	R\$ 543.846,60	R\$ 615.720,60	R\$ 691.907,04	R\$ 772.664,67	R\$ 772.664,67	R\$ 772.664,67
Impacto anual %:	26,16%	29,41%	32,22%	35,31%	34,65%	34,06%
Impacto Mensal R\$:	R\$ 45.320,55	R\$ 51.310,05	R\$ 57.658,92	R\$ 64.388,72	R\$ 64.388,72	R\$ 64.388,72

Obs.: A Câmara devolveu à Prefeitura, nos exercícios de 2020, 2021 e 2023 (valor esse referente a disponibilidade de caixa do exercício de 2022) os valores de R\$ 120.000,00, R\$ 450.000,00 e R\$ 404.947,43 respectivamente. Portanto, os valores recebidos a título de duodécimo são suficientes para cobrir o aumento de gasto com o reajuste do subsídio dos vereadores.

PREVISÃO DE GASTOS EM RELAÇÃO AO DUODÉCIMO (SEM ENCARGOS):

Exercício	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Previsão de repasse ao Legislativo:	R\$ 4.003.741,10					
Previsão folha pgto (sem reajuste)	R\$ 1.678.235,56	R\$ 1.690.038,21	R\$ 1.734.086,97	R\$ 1.767.626,84	R\$ 1.801.462,56	R\$ 1.832.904,86
Previsão folha pgto (com reajuste)	R\$ 2.127.695,56	R\$ 2.198.898,21	R\$ 2.305.910,97	R\$ 2.406.192,68	R\$ 2.440.028,40	R\$ 2.471.470,70
Percentual de gastos antes do reajuste:	41,92%	42,21%	43,31%	44,15%	44,99%	45,78%
Percentual de gastos após o reajuste:	53,14%	54,92%	57,59%	60,10%	60,94%	61,73%
Impacto em relação ao repasse:	11,23%	12,71%	14,28%	15,95%	15,95%	15,95%

Obs¹: Foi considerado para os valores de repasse do duodécimo nos anos de 2025 a 2030 os valores da previsão orçamentária da Câmara Municipal de João Neiva do exercício de 2025 (conforme PPA 2022/2025), sem ajuste de valor por motivo de prudência.

Obs²: O limite conforme a lei de responsabilidade fiscal (Lei nº 101/2021) é de 70% em relação ao valor repassado a título de duodécimo a Câmara Municipal de João Neiva, portanto os índices encontram-se dentro do limite legal após o reajuste do subsídio dos vereadores.

PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RCL:

Exercício	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Previsão da RCL	R\$ 93.128.445,24					
Previsão de gastos antes do reajuste:	R\$ 2.078.822,84	R\$ 2.093.372,36	R\$ 2.147.333,28	R\$ 2.188.284,59	R\$ 2.229.674,98	R\$ 2.268.247,06
% de gastos em relação à RCL	2,23%	2,25%	2,31%	2,35%	2,39%	2,44%
Previsão após o reajuste:	R\$ 2.622.669,44	R\$ 2.709.092,96	R\$ 2.839.240,32	R\$ 2.960.949,26	R\$ 3.002.339,65	R\$ 3.040.911,73
% de gasto em relação à RCL	2,82%	2,91%	3,05%	3,18%	3,22%	3,27%

Obs¹: Foi considerado o valor de RCL dos anos de 2023 a 2025 o apurado ao final do exercício financeiro de 2022, sem previsão de aumento durante os anos de 2025 a 2030 (Fonte: Portal Cidades ES).

Obs²: Conforme art. 20, III, d, o limite de gasto com pessoal do Legislativo é de 6% em relação à RCL. Portanto, a previsão de gastos com o reposicionamento mantém a despesa dentro do limite legal.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício	2025
Previsão orçamentária para gastos com pessoal e encargos:	R\$ 2.648.232,93
Previsão de gastos com pessoal e encargos após o reajuste:	R\$ 2.622.669,44
Superávit Orçamentário:	R\$ 25.563,49

Obs: A despesa orçamentária fixada para gastos com pessoal e encargos para 2025 é suficiente para cobrir o aumento previsto com o reajuste do subsídio dos vereadores.

LIMITE SUBSÍDIO VEREADORES MUNICIPAIS EM FUNÇÃO DO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL

Exercício	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Deputado Estadual	R\$ 34.774,64					
Limite Maximo Vencimento Vereadores	R\$ 10.432,39					
Subsídio Vereadores João Neiva	R\$ 7.500,00	R\$ 7.950,00	R\$ 8.427,00	R\$ 8.932,62	R\$ 8.932,62	R\$ 8.932,62
Diferença	R\$ 2.932,39	R\$ 2.482,39	R\$ 2.005,39	R\$ 1.499,77	R\$ 1.499,77	R\$ 1.499,77

Obs: Conforme CF 88 (Art. 29, inciso VI, alínea b) o limite para o subsídio dos Vereadores é de 30% do valor fixado para os deputados estaduais, portanto os valores encontram-se dentro do limite estabelecido pela legislação vigente.


Nikolas Carlos Nunes
Contador
 Portaria nº 526/2021